



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREÂMBULO (Conf. Art. 40, caput, da Lei 8.666/93):

1. EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014
2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 004/2014
3. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN
4. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
5. TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL
6. REGÊNCIA: Lei Federal n. 8.666/93
7. DE LOCAIS, DIAS E HORAS:
 - a) Para obtenção do Edital e de informações e esclarecimentos adicionais:

A partir do dia 01/08/2014, no horário das 07:00h às 12:00h, no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Nova, 41 – Centro - Município de Paraná/RN. telefone: (84) 3389-0031.

Importante: Para retirada do Edital o Licitante deverá apresentar comprovante de depósito de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na Agência 1109-8 - C/C 9.337-8 – PMP Diversos referente às custas de impressão e envio. No ato do recebimento do Edital, o licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail), se houver, para que possa receber o Edital, seus anexos, bem como outras informações do certame, a serem prestadas pela Administração.
 - b) Para visita técnica ao local de execução da obra:

De 01/08/2014 a 21/08/2014 às 09:00h na sede da Prefeitura, onde de lá os engenheiros das empresas interessadas, serão levados ao local da edificação pelo Secretário Municipal de Obras deste Município.

Local: A ser edificado neste município de Paraná-RN.
 - c) Para abertura dos envelopes, referentes a “Documentação” e “Proposta” das Licitantes: dia 26/08/2014, às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná-RN, Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paraná.
8. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta neste município do Paraná-RN, e conforme ainda as especificações contidas nos Anexos deste Edital, os quais se vinculam, necessariamente, à presente Tomada de Preços.

9. DOS ANEXOS A ESTE EDITAL:

ANEXO	TÍTULO/DENOMINAÇÃO
I.	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
II.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
III.	MODELO DAS DECLARAÇÕES
IV.	MINUTA DO CONTRATO
V.	MODELO DA PROPOSTA

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	CÓDIGO/VALOR
Órgão:	02
Unidade Orçamentária	0205
Projeto/Atividade:	27.812.0005.0098
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00
Fonte:	100 e 80
Valor máximo da licitação – R\$:	399.996,71



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.454/0001-16, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº 012/2013, com data de 02/01/1013, situada à rua Nova, 41 - Centro, nesta cidade de Paraná-RN, em conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, aos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Edital nº004/2014, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as condições consubstanciadas neste Edital, no local e horário supracitados, objetivando a Construção de uma quadra poliesportiva coberta neste município do Paraná-RN, na forma disposta no Preâmbulo, acima.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta município do Paraná-RN, e conforme ainda as especificações contidas nos Anexos deste Edital, os quais se vinculam à presente Tomada de Preços.

1.2 - A obra objeto desta licitação deverá ser executada, pela futura Contratada, em total observância às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às especificações, memoriais, quantitativos, plantas e projetos contidos nos Anexos a este Edital:

2 – DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital, inscritas no Registro Cadastral de Licitantes da Prefeitura Municipal de Paraná-RN, vedada a participação àquelas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial e extra-judicial, concurso de credores, em fase de liquidação ou dissolução, e às que estejam sujeitas às sanções previstas nos artigos 87, incisos III e IV e 88, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

2.3 – No dia, hora e local indicados, no preâmbulo deste Edital, para abertura das propostas, os representantes das empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão entregar, à Comissão de Licitação, a documentação exigida neste instrumento convocatório, em 02 (dois) envelopes lacrados, não transparentes, contendo, na parte externa e frontal de cada um, além do nome, razão social e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
PROPONENTE: (Razão Social)
ENVELOPE N.º 1: "HABILITAÇÃO"
ENVELOPE N.º 2: "PROPOSTA COMERCIAL"

2.4 – Os documentos de habilitação exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em via original ou mediante cópias obtidas por meio de qualquer processo, desde que devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não se admitirá, contudo, o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e dos termos "Confere com o original".

2.4.1 – A autenticação por membro da CPL será efetuada, obrigatoriamente, até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da realização do certame.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2.4.2 – Para proporcionar celeridade ao certame e garantir a integridade dos documentos de habilitação, recomenda-se que sejam eles organizados em pastas ou cadernos, sem espiral, com índice e folhas numeradas em ordem crescente e timbradas com o nome, logotipo ou marca da Licitante.

2.5 – Na sessão, somente se admitirá a participação de 01 (um) representante por Licitante, o qual deverá apresentar à Comissão, quando solicitado a fazê-lo, documento de identidade e procuração pública ou particular passada pela Empresa, contendo o número da identidade e do CNPJ/MF do signatário/outorgante, bem como a outorga de poder para tomar todas as decisões que julgar necessárias durante a realização do presente certame.

2.5.1 – Exigir-se-á, no caso de apresentação de instrumento particular, o reconhecimento da firma do outorgante.

2.5.2 – Caso o representante seja sócio ou diretor da empresa Licitante, o credenciamento será feito mediante a exibição do respectivo documento de identidade, além do ato constitutivo social e/ou documento de eleição do administrador publicado em Diário Oficial, no caso das sociedades anônimas, ou devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas do domicílio da empresa representada, nos demais casos.

2.5.3 – A falta de qualquer um dos documentos mencionados nos subitens precedentes não inabilita a Licitante. Todavia, impede o representante não credenciado de promover qualquer interferência no procedimento licitatório.

2.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos trazidos ao certame deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, com mesmos números de CNPJ e endereço.

2.6.1 – Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.6.2 – Se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem, comprovadamente, emitidos somente em nome da matriz.

2.6.3 – Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

2.7 – Na sessão de exame dos documentos de habilitação, se presentes todos os representantes das empresas, esses ficarão pessoal e diretamente intimados do resultado, fato que constará da respectiva ata. Em caso contrário, a intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva decisão.

2.8 – A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

2.9 – Cópias em papel comum deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 12 horas, observado o disposto a seguir:

a) as cópias em papel comum serão providenciadas pela Prefeitura Municipal;

2.9.1 – A Licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação, no dia 01/08/2014 a 21/08/2014, o que se dará por agendamento prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e presença ao local do engenheiro civil responsável técnico pela empresa, munido do documento de identificação Profissional, devendo ainda, imediatamente após tal ocasião, dar ciência e conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em documento devidamente atestado por servidor ou técnico designado pela administração para tal fim.

2.9.2 – Além da obrigação de vistoriar o local da obra, a Licitante, antes de elaborar sua proposta, deverá analisar os projetos e consultar as respectivas especificações técnicas, efetuando todos os levantamentos de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, caso venha a se sagrar vencedora desta licitação e, conseqüentemente, a assinar o decorrente Contrato com a Administração, de modo a não incorrer em erros ou omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

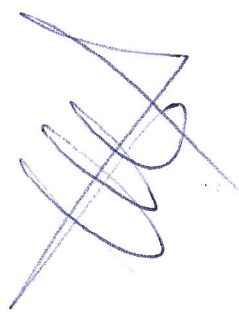


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2.9.3 – Eventuais esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, pessoalmente, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h às 12h.

2.10 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.10.1 - Para habilitação jurídica, à presente Tomada de Preços, será exigida, dos interessados, a apresentação de Certificado de Registro Cadastral, em vigor, expedido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a ser apresentado em original ou cópia autenticada, que comprove estar a empresa habilitada a prestar serviços no ramo do objeto desta licitação. Além disso, deverão os licitantes apresentar os seguintes documentos:

- 
- A) Declaração, da própria empresa licitante, assinada por seu representante legal, devidamente identificado, de que não há fato superveniente que venha a legalmente implicar no seu descredenciamento ao presente procedimento licitatório.
 - B) Carta de Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, com a apresentação da respectiva Carteira de Identidade (RG) ou equivalente, ficando claro, desde já, que a sua não apresentação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo nas vias recursais.
 - C) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação.
 - D) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda, em situação regular, na forma da lei.
 - E) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos. Dentre outros, devem constar, nos objetivos da sociedade, a prestação de serviços de execução de projetos, obras e serviços de engenharia.
 - F) Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
 - G) Cédula de identidade dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso de sociedade anônima, das licitantes interessadas em contratar com o Poder Público Municipal

2.11 – DA REGULARIDADE FISCAL

2.11.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

2.11.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, efetuada mediante certidões emitidas pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente (Dívida Ativa) e Secretaria de Fazenda Estadual (tributos estaduais).

2.11.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, efetuada mediante certidões emitidas pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente.

2.11.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2.11.5 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e da resolução administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.11.6 – As Certidões obtidas por meio da internet não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.12.1 Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA, visado pelo CREA/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79**, do CONFEA); quando a empresa tiver sua sede em outro Estado, demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em engenharia civil e agronomia, conforme objeto desta licitação.

2.12.2 Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA dos responsáveis técnicos pela licitante.

2.12.3 – Capacitação Técnico -Profissional

a) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL)

A licitante deverá demonstrar capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil e/ou engenheiro agrônomo, devidamente registrados no CREA:

2.12.4 - comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) fazem parte do quadro permanente da empresa (empregados ou sócios), comprovada essa condição através de Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, sendo aceito a comprovação de contrato de autônomo entre empresa e empregado; ou qualquer um dos documentos indicados no item 2.10 do edital para o sócio ou proprietário.

2.12.5 - é vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

2.12.6 - Declaração com indicação dos membros da Equipe Técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão.

2.12.7 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2.12.8 – Termo de Vistoria, devidamente atestado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, na forma do item 2.9.1, para tanto e por esta designado, dentro do prazo previsto para visitação, declarando que a licitante visitou por seu representante técnico o local da obra.

2.13 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2.13.1 – Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício social, legalmente exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir.

2.13.1.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, legalmente exigíveis, assim apresentados:

2.13.1.1.1 – Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no RN, inclusive com circulação no Município de Paraná-RN; ou
- b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

2.13.1.1.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

2.13.1.1.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

2.13.1.1.4 – Sociedade criada no exercício em curso:

- b) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

2.13.1.2 – Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do sócio, diretor ou representante legal da Licitante, bem como do técnico em contabilidade ou contador responsável pela sua elaboração, com indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Contabilidade.

2.13.1.3 – A capacidade financeira da Licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC) e (LG) Liquidez Geral, igual ou maiores que UM e Endividamento por dependência financeira (EDF) igual ou menor que um, resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{AC/PC} \geq 1,0 \quad \text{onde, AC = Ativo Circulante}$$

PC = Passivo Circulante

$$\text{Liquidez geral} = \text{AC+RPL/PC+ELP} > 1,0$$

AT = Ativo Circulante

RPL = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

$$\text{Endividamento Total} = \text{PT-PL/AT} < 1,0$$

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

- a) a Memória de Cálculo dos índices acima relacionados será elaborada por contador devidamente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC – comprovado por Certificado emitido pela referida entidade de classe, tendo por fonte os elementos extraídos do último Balanço Patrimonial da empresa.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante.

c) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

d) Certidão simplificada emitida pela JUCERN, dos últimos trinta dias.

2.14 – DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.14.1 – A empresa que pretender usufruir dos benefícios concedidos às Micro Empresas – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, definidos na Lei Complementar nº 123/2006, por assim se enquadrar, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, Declaração de que é Micro Empresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na mesma forma do Anexo III deste Edital.

3 – DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – Objetivando uniformizar procedimentos e garantir celeridade ao certame, em benefício de todos, a Comissão recomenda aos Licitantes que apresentem as suas propostas comerciais segundo o modelo elaborado no Anexo II deste instrumento, observando as exigências contidas no subitem seguinte.

3.2 – A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as demais pelo representante legal da Licitante, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, ou por procurador, constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida, e deverá conter:

- a) Razão social do proponente, endereço completo, número do telefone e do fax (se houver), número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do estabelecimento que emitirá a nota fiscal/fatura, número da conta bancária, número e nome da agência e da respectiva instituição bancária;
- b) Prazo de validade da proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, após o que, se não convocadas para contratar com o Município de Paraná/RN, ficam as Licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos;
- c) Planilhas orçamentárias elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos IV e V deste Edital, e em conformidade com as especificações existentes nestes, nos demais Anexos e/ou no Edital, evidenciando preços unitários propostos, em algarismos e por extenso, subtotais, preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial;
- d) Cronograma físico-financeiro, no qual serão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, demonstrando a evolução da obra em termos percentuais, a fim de aferir-se a perfeita compatibilidade entre o faturamento previsto e o cronograma de desembolsos estabelecido. Na determinação do prazo necessário à construção da obra deverá ser considerado o disposto no Contrato (Minuta de Contrato, Anexo I deste Edital);
- e) Planilha orçamentária e a lista de preços unitários mencionadas acima deverão trazer a identificação do seu autor e signatário nas últimas folhas, com menção explícita do respectivo título profissional e número da carteira do CREA, conforme estabelece a Lei n.º 5.194, de 24/12/1966;
- f) Declaração de que os preços unitários propostos incluem todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, pro labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa da obra discriminada nos projetos, especificações e cadernos de encargos relacionados em anexo a este Edital;

- g) Demonstração analítica de BDI, para efeito de conferência e aceitação;
- h) Declaração expressa de que o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização da obra é inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial.

3.3 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quê, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

4 – DO VALOR MÁXIMO

Segundo o que dispõe o art. 40, inc. X, da Lei 8.666/93, fica estabelecido como valor máximo, a ser considerado pelas empresas interessadas, para efeito de elaboração das suas propostas comerciais e, por conseguinte, para eventual contratação com a Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a importância de R\$ 399.996,71 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – No julgamento das propostas válidas, considerar-se-á vencedora aquela cujo PREÇO GLOBAL ESTIMADO para a realização do empreendimento, objeto deste certame, for o menor dentre todos os que venham a ser oferecidos, além de igual ou inferior ao valor máximo da licitação.

5.1.1 – Entende-se como Preço Global Estimado para a realização do empreendimento objeto deste certame, aquele obtido mediante a soma dos produtos da multiplicação das quantidades previstas para os itens integrantes das planilhas vinculadas ao Edital, pelos preços unitários propostos pela Licitante;

5.1.2 – A Comissão de Licitação efetuará, nas planilhas apresentadas pelas Licitantes, rigorosa verificação da perfeita correspondência entre as quantidades nelas constantes com aquelas integrantes das planilhas vinculadas ao Edital;

5.2 – Na sessão de julgamento das propostas, se presentes todos os representantes das empresas, estes ficarão pessoal e diretamente intimados do resultado, o que constará da respectiva ata; em caso contrário, a intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva decisão.

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como micro empresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, será efetuado sorteio, na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e horário do evento.

5.4 – De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, poderá haver empate entre micro empresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 42 a 47 da citada Lei Complementar.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital, em especial ao disposto no subitem 3.2, e respectivas alíneas, do corpo deste Edital;
- b) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento ou expressão monetária com valores inferiores ao centavo de real;
- c) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas, ou vantagens não previstas neste Edital;
- d) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração, bem como preços unitários que apresentem valores manifestadamente excessivos, em desconformidade, portanto, com aqueles praticados no mercado;
- e) apresentarem preços globais estimados superiores à importância explicitada neste instrumento ou manifestamente inexequíveis, assim considerados as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da secretaria de obras do município de Paraná; ou;
 - b) Valor orçado pela secretaria de obras do município de Paraná.
 - f) Dos Licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) da mesma média aritmética citada nas alíneas "a" ou "b" caput, será exigida, para a eventual assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei de Licitações, igual à diferença entre o valor resultante da alínea e o valor da correspondente proposta.
 - g) De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.
 - h) Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

5.6 – A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura ou de terceiros contratados para esse fim, para orientar-se na sua decisão, reservando-se o direito de solicitar das Licitantes, para efeito de análise, caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

- a) Composição de custos, no todo ou em parte, dos preços unitários ofertados;
- b) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

06. DA ORDEM DOS TRABALHOS

No dia, hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, as proponentes, através de seus legítimos representantes, farão entrega à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO dos invólucros contendo a Documentação de habilitação e respectivas Propostas de Preços.

6.1. Serão abertos, primeiramente, os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, que será colocada à disposição das concorrentes para análise e rubrica e, se for o caso, apresentação de quaisquer observações e/ou impugnações.

6.2. Após as providências mencionadas no sub-item anterior, a reunião será encerrada e lavrada a competente ata de recebimento da documentação, a fim de que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO possa proceder a conferência, análise e julgamento da Documentação de Habilitação apresentada. Os invólucros contendo as Propostas de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO e Licitantes, ficando em poder desta até que seja concluída a fase de habilitação.

6.3. Depois de concluída a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO.

6.4. Procedido o julgamento da habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO, divulgará,



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

observado o que determina o sub-item 12.1. do Edital, o resultado. Decorrido o prazo recursal ou dele tenha havido expressa desistência, serão devolvidos, intactos, os invólucros contendo as Propostas de Preços das Licitantes inabilitadas, diretamente aos seus representantes, ou por via postal.

6.5. Encerrada a fase de habilitação dar-se-á a abertura das propostas de preço das concorrentes habilitadas, cujas peças serão rubricadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e colocadas à disposição das Licitantes para análise, rubrica e, se for o caso, impugnações.

6.6. Com a leitura e aprovação da ata da reunião de habilitação, os trabalhos licitatórios serão suspensos para que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proceda a análise, conferência e julgamento das propostas.

6.7. O julgamento da documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, obedecerá aos critérios, exigências e condições neste ato convocatório preconizados, sobretudo, com vista ao item 2.6 deste edital.

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais Licitantes.

6.9. É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase do julgamento da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverão constar originalmente das propostas.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Das decisões da Comissão de Licitação, referentes ao julgamento da habilitação e proposta, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94;

7.2 – Interposto o recurso, as demais Licitantes serão comunicadas sobre a interposição, por escrito, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação. Findo esse prazo, a Comissão apreciará o recurso em até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão – providenciando as instruções complementares – ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, em igual prazo;

7.3 – Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação da Licitante e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

7.4 – As impugnações ao Edital e os recursos devem, obrigatoriamente, ser protocolados na Comissão de Licitação, na Rua Nova, 41 - Centro, CEP: 59.950-000, Município de Paraná/RN, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h às 12 horas.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Paraná/RN convocará a adjudicatária, durante a validade de sua proposta, para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da referida convocação, oportunidade em que a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, na forma deste Edital.

8.1.1 – A exigência contida no item 7.1 será dispensada se, ao tempo da assinatura do Contrato, ainda estiverem vigentes os documentos apresentados na fase de habilitação deste certame.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

8.2 – Será exigida da CONTRATADA a apresentação, à Prefeitura Municipal de Paraná/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução do serviço, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco) por cento do valor indicado na sua proposta comercial, conforme estabelece o art. 56, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 – Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado em conta que será aberta pela empresa Licitante, na Agência Banco do Brasil S.A, nº 1.109-6, Paraná-RN, em conformidade com o previsto no art. 1.º do Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, seguindo o procedimento a seguir descrito, ficando os encargos incidentes sobre a operação por conta da Licitante:

8.2.1.1 – A conta garantia será titulada pelas partes – empresa Licitante (caucionário) e Prefeitura Municipal de Paraná/RN (beneficiário). Para abertura da conta, a empresa interessada apresentará, na mencionada agência bancária, sua habilitação jurídica, além de CNPJ e RG do seu representante legal e o Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

8.2.2 – Se a CONTRATADA optar pela oferta de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ter número, nome do banco emitente, valor declarado e prazo de validade, contado a partir da data de assinatura do Contrato resultante deste certame, bem como cláusulas expressas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

8.2.3 – Ocorrendo prorrogação do prazo de execução da obra ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pela Prefeitura Municipal de Paraná/RN, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.

8.2.4 – A garantia de que trata o item 7.2 responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais a que der azo a CONTRATADA, bem como pelas multas que lhe vierem a ser impostas, e somente será liberada após a assinatura do Termo de Recebimento mencionado no Contrato.

8.3 – Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA disporá de até 07 (sete) dias corridos para tomar as seguintes medidas:

8.3.1 – Apresentar planilhas, na qual deverão estar relacionados todos os insumos relativos aos serviços constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos deste Edital, bem como os respectivos preços unitários propostos, em algarismos e por extenso, inclusive com a composição de valores referentes ao percentual de BDI, encargos sociais e impostos devidos;

8.4 – Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias corridos para tomar as seguintes medidas:

- a) providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra;
- b) protocolar, no órgão municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção;
- c) fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato no CREA/RN, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77, e a Resolução n.º 307, de 28/07/86, do CONFEA, nos termos do art. 30, § 10 da Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da Obra (Matrícula CEI);
- e) examinar e conferir todos os detalhes dos projetos fornecidos para execução dos serviços, devendo conhecer, cumprir e executar todos os projetos ali vinculados ao Projeto Executivo, assim como comunicar formalmente, à Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a existência de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou eventual transgressão a norma técnica, regulamento ou postura, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- f) providenciar a aquisição de um “Diário de Obra”, consoante disciplinado no Contrato.

8.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual ou iniciar a execução da obra, bem como a não apresentação, ao órgão competente do Município, dos documentos exigidos nos itens anteriores, caracterizarão descumprimento dos termos deste Edital, sujeitando-a às



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

penalidades estabelecidas neste instrumento e na Lei 8.666/93, e facultará a Prefeitura Municipal de Paraná/RN convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 – A fiscalização e o acompanhamento do Contrato derivado deste certame serão feitos por servidor ou comissão formal especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a quem deve:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro;
- b) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução da obra;
- c) atestar, com vistas à liquidação e ao pagamento da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão de cada etapa;
- d) emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento.

10 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

(Vide minuta de Contrato)

11 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

(Vide minuta de Contrato)

12 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

(Vide minuta de Contrato)

13 – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

(Vide minuta de Contrato)

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Vide minuta de Contrato)

15 – DAS PENALIDADES

(Vide minuta de Contrato)

16 – DO SEGURO

(Vide minuta de Contrato)

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 – Não será admitido o consórcio de Licitantes.

17.4 – Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do §



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação, ressalvada a possibilidade de recursos.

17.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.6 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

17.7 – Todas as decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial, pelo menos por 01 (um) dia, salvo aquelas que, devidamente lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente às Licitantes ou aos seus representantes legais, presentes às sessões, principalmente quanto à/ao:

- a) habilitação ou inabilitação de Licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado do julgamento das propostas.


17.8 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida, no preâmbulo deste instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

17.9 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, inclusive no Município, ficando as Licitantes obrigadas a acompanhar, para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

17.10 – Cópia deste Edital e seus anexos, bem como esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Licitações, no endereço na Rua Nova, 41, Centro, CEP: 59.950-000, Município de Paraná-RN, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h00 às 12h:00 horas.

17.11 – O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório, bem como do Contrato dele resultante, será o do Município de Luiz Gomes-RN, por mais privilegiado que exista outro.

Município de Paraná-RN, em 23 de julho de 2014.


Francisco Alberto da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

